



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº-77:-.

(Autoriza adquerir por compra, dois Caminhões Basculantes, e dá outras providências):-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, decreta e eu, JOSÉ CASA-GRANDE FILHO, Prefeito Municipal, - sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquerir por compra, onde mais convir, dois caminhões Basculantes, para uso da Municipalidade em seus serviços de obras:-.
- Art. 2º - Uma vèz adqueridos os veículos constantes do Art.1º-fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração do Quadro de Pessoal, admitindo Pessoal especializado, para a utilização dos referidos veículos:-.
- Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no montante do custo comprovado pelas faturas de compra, bem como a suplementar a verba de Pessoal no que for necessário, no corrente Exercício, por conta do provável Excesso de arrecadação.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 3 de julho de 1.967:-.

*Jose Casagrande Filho*  
José Casagrande Filho  
Prefeito Municipal.